
NORMAS REGULAMENTARES DE PARTICIPAÇÃO NO “CONCURSO DE MONTRAS DE NATAL 2025”

A Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, no exercício das competências previstas na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e reconhecendo a importância da quadra natalícia como instrumento de dinamização económica, promoção da criatividade e valorização do comércio local, promove o Concurso de Montras de Natal 2025, em parceria com a Associação Comercial, Industrial e Serviços de Macedo de Cavaleiros (ACISMC), nos termos seguintes:

Artigo 1.º

(Âmbito e condições de participação)

1. O concurso é aberto a todos os agentes de comércio local que possuam estabelecimentos comerciais e de serviços localizados na área territorial do concelho de Macedo de Cavaleiros.
2. A participação é gratuita e voluntária.
3. Os estabelecimentos associados da ACISMC e que possuam quotas regularizadas, até à data de apresentação da candidatura, beneficiam das condições especiais de valorização previstas nos artigos 5.º nº4 e 8.º nº 2.

Artigo 2.º

(Duração)

O concurso e correspondente votação do público decorre entre 11 de dezembro de 2025 e 2 de janeiro de 2026, período durante o qual as montras devem permanecer decoradas e visíveis ao público.

Artigo 3.º

(Candidaturas)

1. As candidaturas devem ser submetidas entre as 18h.00 do dia 3 e as 23h.30m do dia 9 de dezembro de 2025, mediante:

a) Preenchimento da ficha de inscrição disponibilizada no sítio institucional do Município;

b) Envio de duas fotografias digitais da montra para geral@acimc.pt.

2. A falta de envio das fotografias implica a não admissão da candidatura.

3. Cada montra admitida será identificada com dístico numérico fornecido pela organização, que deverá ser colocado em lugar visível da mesma.

Artigo 4.º

(Requisitos das montras)

1. A decoração deve integrar elementos coerentes com a natureza do negócio, valorizando produtos e/ou serviços comercializados pelo estabelecimento.

2. A montra deve manter-se iluminada e acessível à observação entre as 10h00 e as 23h00, durante todo o período do concurso.

3. A decoração deve obrigatoriamente incluir:

a) Elementos naturais ou reciclados;

b) Produtos ou referências ao negócio do estabelecimento;

c) Mensagem ou elementos alusivos ao Natal.

Artigo 5.º

(Votação, sistema de classificação e júri)

1. A classificação final resulta da ponderação:

a) 75% – Júri;

b) 25% – Público, através dos “Gostos” colocados nas publicações oficiais das montras no Facebook do Município.

2. O Júri será constituído por um representante da ACISMC, um representante do Agrupamento de Escolas e um representante da Câmara Municipal que presidirá ao coletivo de jurados.

3. A cada montra serão atribuídos entre 10 e 1 pontos pelo júri que reunirá em data a designar pelo seu Presidente, para proceder à apreciação e classificação das montras a concurso.

4. Os estabelecimentos associados da ACISMC beneficiam de uma majoração quantitativa de 20% adicional à pontuação final resultante da ponderação prevista no n.º 1.

5. Em caso de empate, prevalece o voto de qualidade do Presidente do Júri.

6. O público poderá manifestar a sua votação através do “Gostos” nas redes sociais até às 23h.00m do dia 2 de janeiro de 2026.

7. A montra com mais “gostos” do público serão atribuídos 10 pontos, 9 à seguinte e assim sucessivamente.

Artigo 6.º

(Visita do júri e exclusões)



1. O júri procederá à visita das montras entre 17 e 28 de dezembro, para apreciação presencial.
2. Serão excluídas as montras que:
 - a) Não se encontrem acessíveis ou visíveis na data da visita;
 - b) Não cumpram as normas regulamentares.
3. O júri pode, de forma fundamentada, excluir montras cuja qualidade ou conformidade seja manifestamente insuficiente.

Artigo 7.º

(Critérios de avaliação)

O júri apreciará as montras com base nos seguintes critérios:

- a) Criatividade e originalidade;
- b) Mensagem e enquadramento natalício;
- c) Adequação ao negócio e integração de produtos/serviços;
- d) Utilização de materiais naturais ou reciclados;
- e) Harmonia estética e impacto visual;
- f) Iluminação e visibilidade.

Artigo 8.º

(Prémios)

1. Serão atribuídos os seguintes prémios:

- 1.º Prémio – Vale de 750,00 €
- 2.º Prémio – Vale de 550,00 €

- 3.º Prémio – Vale de 400,00 €

- 4.º Prémio – Vale de 200,00 €

- 5.º Prémio – Vale de 175,00 €

2. Os participantes associados da ACISMC recebem, cumulativamente ao prémio atribuído, uma majoração adicional determinada nos termos seguintes:

- 1.º Prémio – Valor da majoração no montante de 150,00 €

- 2.º Prémio – Valor da majoração no montante de 100,00 €

- 3.º Prémio – Valor da majoração no montante de 80,00 €

- 4.º Prémio – Valor da majoração no montante de 40,00 €

- 5.º Prémio – Valor da majoração no montante de 30,00 €

3. Os vales só poderão ser trocados no comércio local – lojas aderentes ao concurso -por produtos e/ou serviços pretendidos e disponibilizados nos estabelecimentos aderentes até 28/02/2026.

4. Todos os participantes recebem certificado de participação.

Artigo 9.º

(Divulgação dos resultados)

Os resultados finais serão divulgados em 7 de janeiro de 2026, nos sítios institucionais do Município e da ACISMC.

Artigo 10.º

(Entrega dos prémios)

A cerimónia de entrega decorrerá em data e local posteriormente anunciados pelo Município e pela ACISMC.

Artigo 11.º

(Proteção de dados pessoais)

O tratamento dos dados pessoais segue a legislação aplicável em matéria de proteção de dados, sendo que os dados solicitados e recolhidos são os necessários e para efeitos exclusivos de participação no presente concurso.

Artigo 12.º

(Entrada em vigor)

As normas regulamentares de participação definidas no âmbito do presente documento entram em vigor, uma vez aprovadas em reunião de Câmara, no dia seguinte ao da sua publicitação no sítio institucional do Município.

Artigo 13.º

(Interpretação e omissões)

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, em articulação com a ACISMC.